



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6745 DE 07 DE MARÇO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 357.000.00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais.), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Amo

[Handwritten signature]

P. 3224
dia 15
103/1.95

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA,
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 357.000,00 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS
PROVINDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da
Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização
contida na Lei 800, de 21 de Dezembro de 1954,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia, em favor de RECURSOS SOB SUPERVÍCIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ - Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e
cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações
especificadas, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos referidos na execução do
disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial
das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste
Decreto e nos montantes especificados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

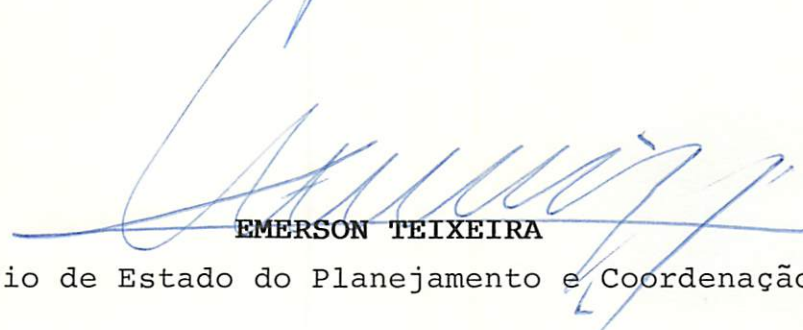
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, em 07 de março de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



ARNO VOIGT

Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6745			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
2701.0204013.2.208	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIARIAS	3490.9100	00		357.000,00
TOTAL					357.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 6745		REMANEJAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA			
2701.0307021.2.106	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3490.9200	00	357.000,00
TOTAL				357.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	34.730.280,00	0,00	0,00	39.561.240,00	74.291.520,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6745

QUOTAS TRIMESTRAIS